



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

PROCESSO Nº 51/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

PARECER DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Antão Borges Alves, nº 44, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, o qual servirá para uso institucional desta Defensoria Pública.

PROCESSO SEI: 2500000021.002889/2026-71

Locador: Jodalvo Sampaio Couto Filho;
CPF nº 774.116.924-68.

1. INTRODUÇÃO

Por meio do despacho nº 1074, a Coordenadoria de Gestão encaminhou para análise o Processo SEI nº 2500000021.002889/2026-71, tendo por objeto a locação do imóvel situado à Rua Antão Borges Alves, nº 44, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, destinado ao funcionamento/atendimento institucional da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no Município.

Cumprir registrar que foram devidamente anexados ao Processo SEI, laudo técnico de avaliação do imóvel (id. 92019633), visando à razoabilidade dos preços que nortearam o presente processo de contratação, incluindo o comparativo de preços dos imóveis na região, certidões de regularidade, bem como a documentação correspondente à que ocorrerá por inexigibilidade, nos termos do Art. 74, § 5º, da Lei 14.133/2021.

“exige-se para fins de inexigibilidade de licitação, in casu, o atendimento de três requisitos: a) avaliação prévia, b) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos que atendam o objeto, e c) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado”.

No tocante a inexistência de imóveis públicos vagos, a resposta da SAD-PE por meio do Ofício 822 (id 91479444) certifica a inexistência de imóveis públicos disponíveis que atendam à necessidade da Defensoria Pública.

Feita a breve contextualização, passa-se ao opinativo.

2. MÉRITO

Trata-se da análise dos documentos e demais elementos necessários à fase do processo de contratação, ora em análise.

Da justificativa da necessidade administrativa



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

A locação do imóvel situado na Rua Antão Borges Alves, nº 44, bairro Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, mostra-se necessária para assegurar o adequado funcionamento da unidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no Município, garantindo a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados à população.

O imóvel selecionado possui localização estratégica, na região central da cidade e a aproximadamente 200 metros do Fórum local, facilitando o acesso dos assistidos e a articulação institucional com o Poder Judiciário. Ademais, dispõe de área total de 345,00 m², sendo 210,00 m² de área construída, apresentando-se recentemente reformado, em bom estado de conservação e com configuração compatível com as necessidades operacionais da Instituição.

Ressalta-se, ainda, que o novo espaço possui dimensões superiores às da atual unidade, possibilitando a ampliação da área destinada ao atendimento ao público e proporcionando melhores condições para a acomodação dos setores administrativos, membros, servidores, estagiários e colaboradores.

Por fim, destaca-se que o valor mensal da locação, fixado em R\$ 12.310,00 (doze mil, trezentos e dez reais), encontra-se dentro da faixa de mercado apurada pelo Setor de Engenharia desta Defensoria Pública, compreendida entre R\$ 11.662,29 e R\$ 13.957,53, evidenciando a compatibilidade do preço e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

3. CONCLUSÃO

Assim sendo, havendo previsão legal para esta contratação, através de Inexigibilidade, cumpridas às necessidades de atendimento à população, instalação, localização privilegiada, preço compatível de mercado, comprovada economia, além da conformidade de toda a documentação apresentada, nada temos a opor quanto à formalização do respectivo contrato de locação.

Por todo o exposto, é o parecer favorável à locação, através do instituto de Inexigibilidade de Licitação, como previsto na legislação citada, no valor mensal de **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**.

É o Parecer.

Recife, 19 de agosto de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br BEATRIZ ALBUQUERQUE PASCOAL
Data: 19/08/2026 10:14:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Beatriz Albuquerque Pascoal
Diretora de Compras da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco